



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº 74/2021

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro de preços para futura aquisição de até 500 (quinhentas) Cestas Básicas que serão destinadas para atender as famílias residentes na área rural do Município.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Cada cesta básica deverá ser composta dos seguintes itens e quantidades:

Item	Subitens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro	unidade	06
	2	Feijão preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Pacotes com 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	pacote	01
	3	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com Umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg.	pacote	01
	4	Biscoito Doce: De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente : 20g de carboidratos; 3.0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energéticos; Pacote de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	01
	5	Biscoito água e sal: Cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 127kcal de valor energético. Pacote de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	02
	6	Farinha de milho: Média, enriquecida com ferro e ácido fólico, Pacote de 1kg. - Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	pacote	02
	7	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no Mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega	unidade	01
	8	Açúcar Cristal: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg	pacote	01



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9	Achocolatado rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, valor energético 75 kcal, açúcares 15 g, gorduras totais 0,6 g, gorduras saturadas 0 g, sódio 21 mg (vitaminas actigen e minerais), proteínas 0,7 g, gorduras totais 0,6 g, contém gorduras trans, fibra alimentar 1,0 g sódio 21 mg, vitamina b2 0.39, niacina 4,8 mg, vitamina b6 0,39 mg, vitamina b 12 0,72 mg. EMBALAGEM de 400 gramas- Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	pacote	01
10	Café solúvel-granulado-forte: Embalagem contendo 200gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	unidade	01
11	Macarrão com ovos: Tipo palito grosso (cada 80g deverá conter exatamente: 283 kcal de valor energético, 8.8g de proteínas, 59g de carboidratos 1,3g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares; Pacotes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	pacote	02
12	Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares.Pacote de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	pacote	01

2.2. A contratada deverá entregar as cestas básicas montadas e devidamente embaladas, em embalagem apropriada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, enquanto Política Pública, participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com a transformação da sociedade brasileira em relação a justiça social e igualdade de direitos.

A Assistência Social, enquanto Política Pública participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com a transformação da sociedade brasileira em relação à justiça social e igualdade de direitos.

Nesta perspectiva, a construção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS representa a concretização do compromisso com o paradigma da universalização do direito à proteção social fundada na cidadania, superando as idéias tutelares e de assistencialismo, procurando construir uma política pública de direção universal, de direito de cidadania e significando a expressão de compromissos confiáveis, pois trata-se de um sistema formado com base em financiamento e metas reais, ajustados com as necessidades mais fundamentais da população, definidas democraticamente nos debates de proposição e controle social.

Apesar dos investimentos e dos programas e serviços atualmente existentes e em funcionamento em nosso município, no que tange a Política Municipal de Assistência Social, com as adversidades que vem ocorrendo nos último tempos, entre pandemia e condições climática desfavoráveis, Frederico Westphalen tem reconhecida sua situação de emergência e calamidade pública.

Por este contexto, a demanda necessária de apoio assistencial aumenta em proporções significativas, diante do público que se tinha referenciando anterior a esta mudança no cenário vivenciado, que caracteriza-se por crises no sistema saúde em razão da pandemia, deficiência de renda e acesso a mesma,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inseguranças econômica e a estiagem que assola a população do campo.

Devido a realidade apresentada, juntam-se as famílias e demanda da área urbana, também aquelas famílias provenientes do meio rural, que em razão da estiagem, perdem sua condição de trabalho e renda, não tendo possibilidades sequer de promover e assegurar o plantio de subsistência, uma vez que, o solo árido a seca e a falta de acesso água prejudicam diretamente a condição de plantação, do cultivo e colheita, mesmo que seja somente para próprio sustento e quiçá para comercialização.

Com o aumento da demanda em busca de apoio e acesso a benefício assistências como ao caso da alimentação (Cesta Básicas), sendo esta demanda proveniente do meio rural torna-se imprescindível buscar apoio e recursos para promover o atendimento a este público em específico. Haja vista que, para a população urbana em situação de vulnerabilidade sócio econômica muitas frentes foram e estão sendo organizadas para atendê-los nesta condição, pois somente com recursos financiados pelo orçamento municipal não há possibilidade de alcance total da demanda que busca auxílio para acesso as necessidade básica diárias e que hoje representa um número aproximado entre 200 a 300 famílias somente da área urbana/mês.

Em face ao exposto, justificamos o encaminhamento do referido processo licitatório, o qual tem como objeto a aquisição de cesta básicas a serem ofertadas para aproximadamente 200 famílias residentes no meio rural, as quais foram diretamente afetadas pela estiagem e falta de acesso a água potável e que, em razão desta condição encontram-se totalmente desprovidas de renda e condições palpáveis de prover por conta própria sua subsistência.

A aquisição das referidas cestas básicas neste contexto se caracteriza por uma provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário voltado as famílias residente na área rural, acometidas pelas consequências ocasionados pela situação de emergência e calamidade pública reconhecida no município de Frederico e por assim ser os recursos para sua aquisição originam-se da transferência de recursos procedente do Ministério do Desenvolvimento Regional- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 1342 de 30 de junho de 2021.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nas quantidades, em data, horário agendado e local definido pela mesma, juntamente com a nota fiscal.

4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.6. A contratada deverá entregar as cestas básicas montadas e devidamente embaladas, em embalagem apropriada.

4.7. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.8. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.9. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os produtos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

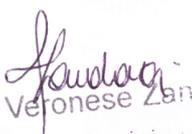
8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. Qualificação Técnica:

I- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

II - Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, vigente;


Carla F. Veronese Zandoná
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação